



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010002/2023**

*(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/R..

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**